



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Justiça de Primeira Instância

Comarca de Contagem / 6ª Vara Cível da Comarca de Contagem

Avenida Maria da Glória Rocha, 425, Bitácula ou 40 Alqueires, Contagem - MG - CEP: 32010-375

PROCESSO Nº: 5022457-60.2020.8.13.0079

CLASSE: [CÍVEL] CUMPRIMENTO DE SENTENÇA (156)

REQUERENTE: ZILDA BATISTA CPF: 316.400.446-04

REQUERENTE: BEATRIZ DA PIEDADE RAMOS CPF: 036.329.536-43

REQUERENTE: ROSILENE AUXILIADORA BATISTA CPF: 316.665.236-15

REQUERENTE: NILSA VICENTINA VILACA CPF: 625.991.606-00

REQUERENTE: EDITE MARIA DA CONCEICAO MOREIRA CPF: 003.752.616-21

REQUERENTE: ROBERTO JOSE BATISTA CPF: 035.110.606-56

REQUERIDO(A): ANTONIO CELINO BATISTA CPF: 293.322.906-44

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que procedi a citação da parte ré por edital e publiquei no DJE:

EDITAL DE LEILÃO. TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE MINAS GERAIS – 6ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CONTAGEM/MG. **NÚMERO DO PROCESSO CNJ:** 5022457-60.2020.8.13.0079. **EXEQUENTE:** ZILDA BATISTA E OUTROS. **EXECUTADO:** ANTONIO CELINO BATISTA. O leilão ocorrerá na modalidade exclusivamente eletrônica, podendo ser transmitido ao vivo, e será realizado no site do leiloeiro: www.marcoantonioleiloeiro.com.br, onde foi publicado o presente Edital art. 887 §2º do CPC); Demais informações estão disponíveis no referido site ou pelos telefones (31) 3024-4451 e (31) 98977-8881.

ATA DO LEILÃO: 1º LEILÃO: início a partir da inserção do presente Edital no referido site, com encerramento no dia 05/11/2025 a partir das 10:00 horas. Se não for arrematado no período do 1º leilão, imediatamente inicia-se o período do 2º leilão. **2º LEILÃO:** no dia 26/11/2025 a partir das 10:00 horas inicia o fechamento do 2º leilão.

LANCE MÍNIMO: No 1º leilão, serão aceitos lances a partir do valor de avaliação do bem. Havendo 2º leilão, o bem poderá ser adjudicado pela melhor oferta, desde que não inferior ao determinado pelo juiz, qual seja, **60% do valor de avaliação atualizada**.

DESCRIÇÃO DO BEM: Lote nº 13, da quadra nº 19, localizado na Rua dos Luxemburgueses, 80, Flamengo, Contagem/MG, com área de, aproximadamente, 360 m², e as seguintes confrontações: frente para a Rua dos Luxemburgueses; lado direito com o lote 01 e parte do lote 02; lado esquerdo com o lote 12 e fundo com o lote 05. Índice cadastral 507202390010. No lote possui um galinheiro de, aproximadamente, 15 m² e 2 benfeitorias. Benfeitoria 01: constituída de 1 quarto, 1 sala, 1 cozinha, 1 banheiro e 1 área de serviço de



instrução simples, com parte do piso em cimento e outra em cerâmica, com paredes em alvenaria e teto com parte em laje e parte em lchado de amianto, com um toldo na frente, a moradia está em regular estado na data da avaliação. Benfeitoria 02: possui 2 quartos, 1 la, 2 cozinhas, 1 banheiro, 1 área de serviços, 1 varanda e 1 porão, com piso em cerâmica e em cimento, paredes em alvenaria, teto n laje, construção é simples, com área construída de aproximadamente 36 m². O lote encontra-se mudado, em rua asfaltada, com rviços de água, luz, telefone, esgoto, perto de escolas, posto de saúde e comércio. Avaliado em 01/03/2024 em R\$ 475.900,00. valiação atualizada conforme determinado no despacho de id 10533071610 com índice de 1,0652192 extraído da Tabela CGJ/TJMG o mês de setembro/2025.**AValiação Atualizada:** R\$ 506.937,82 (quinhentos e seis mil e novecentos e trinta e sete reais e tenta e dois centavos).

NUS: Nada consta.

[ATRÍCULA: 135.481 no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Contagem/MG. **ANOTAÇÕES AVERBADAS NA [ATRÍCULA ATÉ O DIA 06/10/2025.** OBSERVAÇÃO: O interessado deverá verificar junto ao Cartório de Registro de Imóveis a istência de novas averbações após essa data.

ORMA DE PAGAMENTO:O leilão será aberto para pagamento à vista.

O lance à vista não poderá ser convertido em proposta de parcelamento. Caso o arrematante o faça por sua conta e risco no ato do pagamento, perderá em favor do Leiloeiro o valor pago a título de comissão se a arrematação não for homologada ou posteriormente ulada/invalidada;

Na arrematação à vista, o valor integral deverá ser pago **impreterivelmente nas 24 (vinte e quatro) horas subsequentes ao leilão**, mediante guia judicial que será encaminhada ao arrematante, por meio do e-mail indicado no ato do cadastro e o comprovante deverá r encaminhado ao Leiloeiro no e-mail juridico@marcoantonioleiloeiro.com.br, **na mesma data, até às 18h00min, sob pena das sponsabilizações cíveis e criminais cabíveis**;

Ficará a cargo do arrematante, quando intimado pelo(a) Magistrado(a) a fazê-lo, o pagamento das custas para expedição da Carta de rematação e Mandado de Imissão na Posse.

A oferta de lances no portal via rede mundial de computadores implica na concessão de autorização expressa do ofertante vencedor o Leiloeiro para que assina o Auto de Arrematação em seu nome nos termos do art. 25 da Portaria Conjunta Nº 772/PR/2018 TJMG.

A COMISSÃO DO LEILOEIRO: Pelos serviços prestados, caberá ao Leiloeiro o recebimento de comissão no percentual de 5% bre o valor da arrematação, **a ser paga pelo arrematante**.

A comissão do Leiloeiro deverá ser depositada na sua integralidade, independentemente da modalidade de arrematação (à vista ou rcelada) em conta bancária que será informada ao arrematante por meio do e-mail indicado no cadastro, **impreterivelmente até o a subsequente à realização do leilão**, e o comprovante deverá ser enviado ao Leiloeiro no e-mail juridico@marcoantonioleiloeiro.com.br, na mesma data, até às 18h00min;

Ainda, no caso de inadimplemento ou desistência da arrematação, por qualquer motivo, exceto os previstos em lei, o arrematante io terá direito à devolução da comissão do Leiloeiro. Na hipótese de não pagamento da comissão, mesmo que aproveitado o lance bsequente, o Leiloeiro poderá promover a execução do valor devido nos próprios autos, ou ainda, levar o título (auto de rematação) a protesto perante o Cartório competente.

A PROPOSTA DE PARCELAMENTO: Os interessados em adquirir o bem na modalidade parcelada (art. 895, § § 1º e 2º do PC) deverão encaminhar proposta por escrito, via e-mail, para o endereço eletrônico juridico@marcoantonioleiloeiro.com.br, ntendo: *i*) o valor da entrada de no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) a ser paga nas 24 (vinte e quatro) horas após a munição da homologação da proposta; *ii*) o remanescente em até 30 (trinta) parcelas, com prestações mensais e sucessivas, ncíveis a cada 30 (trinta) dias da data da arrematação, devidamente corrigidas pelo INPC; *iii*)ciência do valor devido ao Leiloeiro a ulo de comissão (5% sob o valor da arrematação);



Não havendo ofertas de lance à vista no leilão a proposta de parcelamento será apresentada ao Juízo para conhecimento e análise, e eventualmente for acolhida, para homologação;

Havendo o recebimento de mais de uma proposta, inexistindo lances à vista no leilão o Leiloeiro entrará em contato com o licitante para que insira sua proposta na plataforma, e será aberta a disputa nesta modalidade (pagamento parcelado) a todos os licitantes que previamente manifestaram interesse nos termos do presente edital. A melhor proposta será apresentada ao Juízo para conhecimento e análise;

Na hipótese arrematação parcelada, caberá ao arrematante a atualização do valor e emissão das guias de depósito judicial referente parcelas, assim como a comprovação mensal da quitação nos autos;

A venda na modalidade parcelada será garantida por hipoteca judicial gravada sobre o próprio imóvel até a quitação;

No caso de atraso de qualquer das prestações, incidirá multa de 10% (dez por cento) sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas (art. 895, §4º do CPC). O inadimplemento autoriza o exequente a pedir a resolução da arrematação ou promover, em face do arrematante, a execução do valor devido, podendo ambos os pedidos serem formulados nos autos da execução em que se deu a arrematação (art. 895, §5º do CPC).

CONDIÇÕES GERAIS DO LEILÃO: Por ordem do M.M. Juízo, o presente leilão será regido pelo Decreto Lei 21.981/32; Resolução 236/2016 CNJ; CPC; Portaria Conjunta Nº 772/PR/2018 TJMG; CTN; e Código Penal nas seguintes condições:

O leilão será realizado pelo Leiloeiro Marco Antônio Barbosa de Oliveira Júnior, matrícula JUCEMG 565, nas datas e horário acima, podendo ser prorrogado por 00h30min. O Leiloeiro fica autorizado a alternar a sequência de lotes caso julgue necessário.

O Tribunal do Estado de Minas Gerais reserva-se o direito de incluir ou excluir bens do leilão.

Para participar do Leilão Eletrônico o interessado deverá acessar a plataforma do Leiloeiro (www.marcoantonioleiloeiro.com.br), clicar no canto superior direito e clicar no botão “Cadastro”, e seguir os próximos passos.

Para os cadastros de Pessoas Físicas será necessário, além da informação dos dados pessoais, anexar ao sistema os seguintes documentos: RG (com data de emissão inferior a dez anos), CNH/CPF e comprovante de endereço atualizado (até 03 meses).

Para os cadastros de Pessoas Jurídicas será necessário, além da informação dos dados empresariais, anexar ao sistema os seguintes documentos: contrato social, cartão do CNPJ expedido pela Receita Federal atualizado, comprovante de endereço da empresa (até 03 meses), RG (com data de emissão inferior a dez anos) e CPF do representante legal.

Poderá o Leiloeiro requerer a apresentação de documentos complementares para a elucidação de questões a depender do caso concreto, caso julgue necessário.

A arrematação em nome de terceiros somente será permitida mediante apresentação de procuração específica para o ato, juntamente com os documentos discriminados nos itens 4º e 5º se pessoa física ou jurídica, respectivamente.

Uma vez aprovado o cadastro na plataforma do Leiloeiro, o usuário é responsável pela sua administração e por todas as ofertas registradas em seu *login*, estando ciente de que os lances ofertados não poderão ser anulados e/ou cancelados em nenhuma hipótese, já vista serem irrevogáveis e irretratáveis.

A oferta de lances implica no aceite do ofertante ao presente edital, não podendo alegar seu desconhecimento posteriormente.

O Leiloeiro não se responsabilizará por quaisquer ocorrências oriundas de falhas e/ou impossibilidades técnicas do dispositivo ou conexão de internet do interessado, sendo de sua inteira atribuição a checagem do funcionamento anteriormente ao leilão, não sendo possível qualquer reclamação a respeito.



1ª) Compete ao interessado na arrematação a verificação do estado de conservação dos bens anteriormente à oferta de lances, não podendo alegar desconhecimento de suas condições, características, compartimentos internos, estado de conservação e localização.

2ª) As alienações são feitas em caráter “AD-CORPUS”, sendo que as áreas mencionadas nos editais, catálogos e outros veículos de comunicação, são meramente enunciativas e refletem a descrição fornecida a este Leiloeiro. Caso as benfeitorias informadas no auto de avaliação não estejam averbadas na matrícula do imóvel, caberá ao arrematante sua regularização.

3ª) Caberá, ao interessado, verificar a existência de débitos tributários, bem como aqueles relativos às taxas/despesas condominiais ou quaisquer outros eventuais débitos que recaiam sobre o bem objeto da hasta pública.

4ª) No que se refere aos DÉBITOS TRIBUTÁRIOS, acaso o Exmo(a). Magistrado(a) não disponha de modo diverso, caberá, ao arrematante, requerer a aplicação da norma prevista no art. 130, § único do Código Tributário Nacional, exceto em caso de litigação.

5ª) Quanto aos débitos de NATUREZA CONDOMINIAL e demais DÉBITOS NÃO TRIBUTÁRIOS, caberá, ao arrematante, arcar com a sua integralidade, incluindo valores vencidos em data anterior e posterior à da arrematação, facultado, ao interessado, requerer, no juízo, a aplicação do art. 908, § 1º do CPC.

6ª) Deverá o fiel depositário e/ou o(a) Executado(a) do bem, permitir a visita com horário pré-agendado, mediante pedido do interessado nos autos.

7ª) Encerrado o pregão do leilão, os bens que não receberem lances ficarão disponíveis para recebimento de ofertas até as 17h00min, podendo ser prorrogado enquanto houver disputa.

8ª) No caso de inadimplemento da arrematação, seja na modalidade à vista ou parcelada, o Leiloeiro fica autorizado a aproveitar o lance do licitante que mantiver a proposta.

9ª) Nos casos de remissão da execução, adjudicação, acordo, cancelamento, suspensão, desistência ou ineficácia da arrematação, ocorridos após a publicação deste edital, será devido ao Leiloeiro, a título de ressarcimento de custos e despesas operacionais, o valor correspondente a 2% (dois por cento) do valor de avaliação do(s) bem(ns) ou, alternativamente, R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais), nos termos do art. 7º, § 7º, da Resolução nº 236/2016 do CNJ. O pagamento deverá ser realizado no prazo de 01 (um) dia útil, por meio de PIX, TED, DOC ou depósito bancário indicado pelo Leiloeiro.

10ª) A arrematação só será concluída após a homologação pelo MM. Juiz da Vara competente e julgamento de eventuais recursos.

11ª) Nos termos do art. 810, § 3º do Provimento Conjunto TJMG/CGJ nº 93/2020: “*Os demais gravames judiciais e as averbações emonitórias constantes da matrícula do imóvel não impedem o registro da carta de arrematação ou adjudicação, mesmo quando originários de processos distintos do que deu origem à arrematação ou adjudicação, devendo o interessado formular pedido de cancelamento diretamente à autoridade que determinou o gravame ou à que expediu a Carta de Arrematação ou Adjudicação*”

12ª) O Leiloeiro não é responsável por qualquer eventual morosidade na expedição da Carta/Auto de Arrematação e determinação de tirada de eventuais ônus, visto que é de competência exclusiva do Poder Judiciário tais atribuições, cabendo ao arrematante diligenciar para que sejam efetivadas.

13ª) Por ordem do juízo e por força de lei, caso o devedor não seja encontrado pelo Sr. Oficial de Justiça, fica pelo presente edital intimado do leilão e dos ônus que lhe serão impostos, referidos na cláusula 19ª.

14ª) Ficam intimados do leilão (1ª e 2ª data, se houver), as partes e seus cônjuges se casados forem, os coproprietários, credores potestários ou fiduciários e credores com penhoras averbadas, inclusive os que estiverem em local incerto e não sabido.

15ª) A Nota de Arrematação será expedida pelo Leiloeiro após trânsito em julgado de eventuais recursos e entrega do bem.



1ª) Em nenhuma hipótese, salvo nos casos de nulidade previstas em lei, serão aceitas desistências dos arrematantes ou alegações de desconhecimento das cláusulas e condições deste Edital para eximirem-se das obrigações geradas, inclusive aquelas de ordem iminental, na forma do artigo 358 do Código Penal Brasileiro, onde está previsto que: *“Todo aquele que impedir, afastar ou tentar afastar concorrentes ou licitantes por meios ilícitos, violência ou oferecimento de vantagens, e, ainda, perturbar, fraudar ou tentar fraudar, a venda em hasta pública ou arrematação judicial, estará incurso nas penas que variam de dois meses a dois anos de prisão e/ou multa”*. Por ordem deste Juízo, foi expedido o presente Edital em **06/10/2025**.

Contagem, 8 de outubro de 2025.

SARAH MILENA OLIVEIRA PINHEIRO

Estagiário(a) Secretaria

